

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 05
Proc. N.º 251/98

01/46

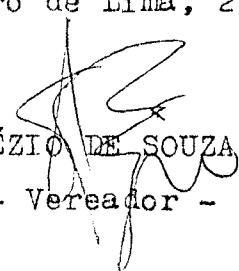
- INDICAÇÃO Nº 068/98 -

Senhor Presidente.

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	0276
Livro nº	33
Barueri	25/02/98

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, que estude a possibilidade de interceder junto ao setor de fiscalização, a proibição na venda de armas de brinquedo semelhante às verdadeiras, no comércio e feiras livres de Barueri.

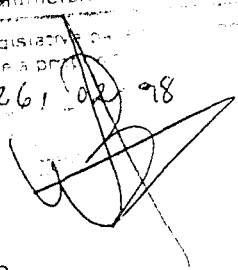
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 25 de fevereiro de 1998.


JOÃO ÉZIO DE SOUZA LIMA
- Vereador -

- JUSTIFICATIVA -

Justifico a presente propositura, considerando que este Vereador foi procurado por moradores deste Município, que solicitam tal providência, visto que várias pessoas utilizam armas de brinquedo semelhante as verdadeiras, para ameaçar e roubar, colocando em risco à segurança dos munícipes.

Câmara Municipal de Barueri	
A Diretoria Legislativa de Barueri	
conferiu e deu a promulgação	
Em	26/02/98



ofício nº 67/98